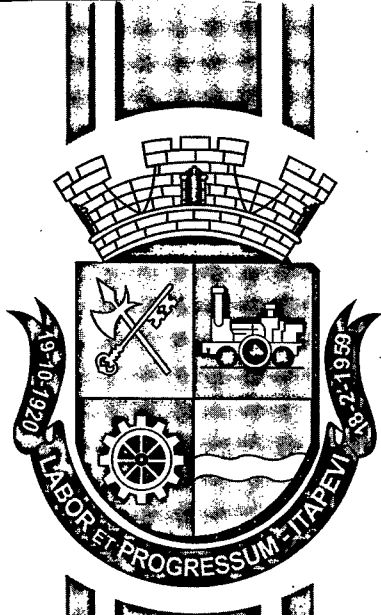




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 030/2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2009

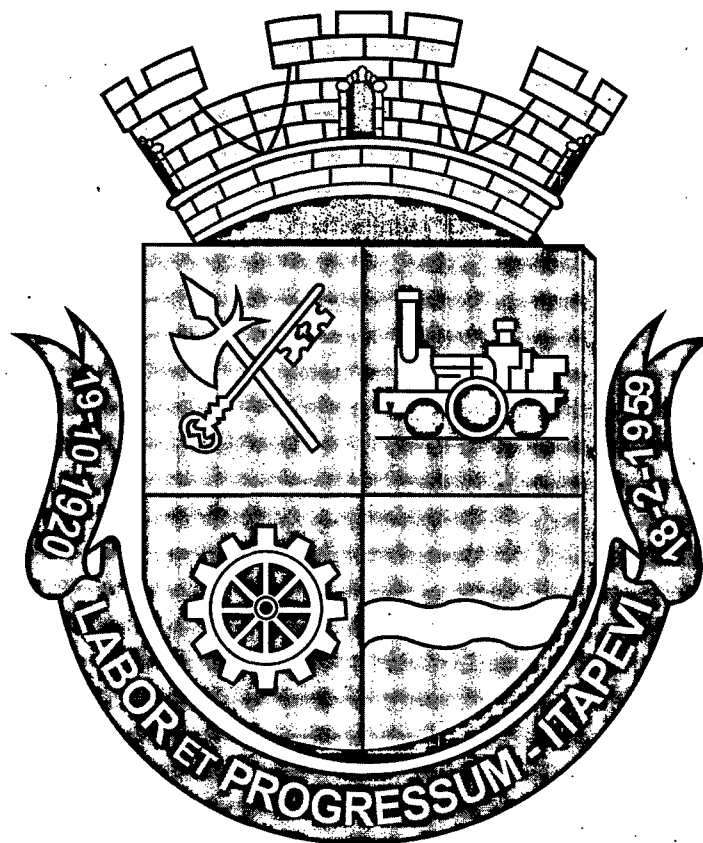
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: "Concede o Diploma de Mérito da Educação por reconhecimento a serviços prestados de alta relevância à Educação no Município de Itapevi."

Autores: Paulo Rogério de Almeida e Sonia Regina de Oliveira Salvarani
Partido: PTB

DL 14/09

Decreto log. 14/09



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☐ Assessoria e Redação:

☐ Assessoria Social e Econ. Serv. Públicos:

☐ Finanças e Orçamento:

☒ Fiscalização e Controle:

05.05.09

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 / 2009

A Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Súmula: Concede o "Diploma de Mérito da Educação",
Por reconhecimento a serviços prestados de alto
relevância à Educação no Município de Itapevi.

Art. 1º Fica concedido ao Instituto Madre Paula E. Cerioli, o **Diploma de Mérito da Educação**, por inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

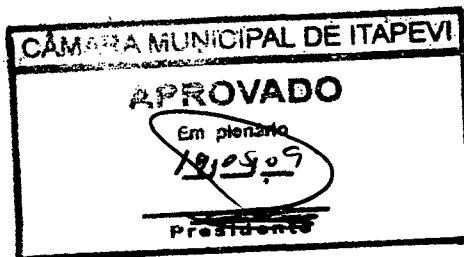
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

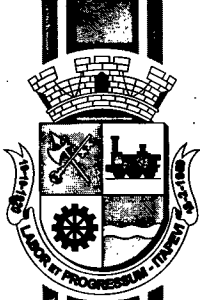
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Benvido Moreira Ney, 30 de Abril de 2009.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Professor Paulinho
VEREADOR-PTB

Sônia Regina Salvarani
SONIA REGINA SALVARANI
VEREADORA-PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicitamos a aprovação do Diploma de Mérito da Educação, destinado ao Instituto Madre Paula e Cerioli, por relevantes serviços prestados a Educação no Município de Itapevi.

Em 1965 chegou na Avenida Brasil, o Instituto Madre Paula, uma Associação Civil de natureza confessional e beneficente, de caráter educacional, cultura e de assistência social sem fins econômicos e lucrativos, fundada em 07 de Agosto de 1967.

Vem se destacando, pois a fundadora com um pensamento extraordinário frisa sempre que "As crianças são vasos frágeis fáceis para se quebrar, são plantas novas, fáceis para se dobrar, enfim, são tesouros de Deus, entregue a nós para guardar, para conservar, para fazer crescer e florescer".

A escola é dirigida pelas irmãs da Sagrada Família, inspirada nos princípios de Madre Paula, acolhe as crianças de até 06 anos de idade, sem distinção, reservando uma particular atenção aos mais carentes.

Ressaltamos que atualmente o Instituto Madre Paula, acolhe as crianças de até 06 anos de idade sem distinção reservando uma particular atenção aos mais carentes.

Hoje referido Instituto tem um convênio com a Secretaria Municipal de Educação onde ampliou o seu atendimento aos munícipes de nossa cidade.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Ney, 30 de Abril de 2009.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Professor Paulinho
VEREADOR-PTB


SONIA REGINA SALVARANI
VEREADORA-PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 014/09

MENSAGEM

Trata-se de projeto de emenda visando alteração do artigo 1º do referido projeto de Decreto Legislativo, para que o mesmo Conceda o Diploma de Mérito da Educação para a Irmã Angiulina Vitalli, responsável pelo Instituto Madre Paula e Cerioli.

Este Projeto tem a finalidade de conceder o Diploma de Mérito da Educação à Irmã Angiulina Vitalli.

Posto isso, propõe-se a seguinte emenda ao projeto de lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Irmã Angiulina Vitalli, responsável pelo Instituto Madre Paula e Cerioli, o Diploma de Mérito da Educação, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 18 de Maio de 2009.

Luciano de Oliveira Farias
Vereador "Bolor"





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2009.

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 014/2009.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo concedendo o Diploma de Mérito da Educação ao **Instituto Madre Paula E. Cerioli**.

Em análise a **Resolução nº 001/07**, que Dispõe sobre a criação de concessão de honrarias no Município de Itapevi e da outras providências, note-se que em seu **artigo 1º alínea I**, diz que: "Este Diploma é Destinado a Professores, Diretores de escola e profissionais integrantes da área da educação municipal que reconhecidamente tenham prestado serviços à educação no Município, ensejando assim, uma irregularidade no projeto, pois deveria homenagear alguma das pessoas acima mencionadas".

Contudo, a emenda apresentada ao artigo 1º do Projeto de Decreto em pauta, alterando a redação para Conceder o Diploma de Mérito da Educação a **Irmã Angiulina Vitalli**, sana a irregularidade supra mencionada, ficando assim, de acordo com a resolução supra.

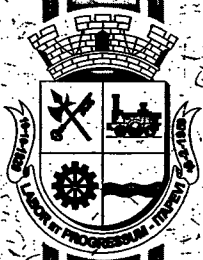
Tal atitude é dotada em virtude dos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II-VOTO

Quanto à técnica Legislativa observo já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu tramite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da Edilidade. Efeitos semelhantes ao da lei, porém não se configurando na mesma.

CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p.19.
MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p.637.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Nesse diapasão o Cepam aponta que o Decreto legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o Ilustre doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. É, Pois, por meio do Decreto Legislativo que se concede títulos de honrarias.

Posto isso, opino pela aprovação do Decreto em tela, se também aprovada a Emenda apresentada.

III-DECISÃO

Esta comissão decide pela aprovação do projeto *sub-judice*.

É o parecer.

Julio Pontela
(Presidente)

Fláudio de Azevedo limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)



SILVA, José Afonso, Manual do Vereador, 5ª Edição, 2004, p.151 e 152.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



DECRETO LEGISLATIVO nº 014/2009

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Paulo Rogério de Almeida - PTB e Sônia de Regina Salvarani - PTB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Diploma de Mérito da Educação,
por reconhecimento a serviços prestados de
alta relevância à Educação no Município de
Itapevi.”

Art. 1º- Fica concedido a Irmã Angiulina Vitalli, responsável pelo Instituto Madre Paula e Cerioli, o Diploma de Mérito da Educação, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de maio de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi
aos 19 dias do mês de maio de 2009.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 19/05/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº <u>34, 2009</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u>/</u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>/</u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>/</u>
MOÇÃO	Nº <u>/</u>
REQUERIMENTO	Nº <u>/</u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐ ADILSON PERES		☒	☐	☐	☐
☐ AKDENIS MOHAMAD KOURANI		☒	☐	☐	☐
☐ CLAUDIO DUTRA BARROS		☒	☐	☒	☐
☐ EDUARDO SANCHES CASAGRANDE		☒	☐	☐	☐
☐ FLAUDIO AZEVEDO LIMAS		☒	☐	☐	☐
☐ IGOR SOARES EBERT		☒	☐	☐	☐
☐ JULIO CESAR PORTELA		☒	☐	☐	☐
☐ LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS		☒	☐	☐	☐
☐ MARCOS FERREIRA GODOY		☐	☐	☐	☐
☐ PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA		☒	☐	☐	☐
☐ ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA		☒	☐	☐	☐
☐ SILAS PINHEIRO DA SILVA		☒	☐	☐	☐
☐ SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI		☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: 12

Secretário